

ATO EXECUTIVO Nº 024/2024

Escolha da representação das Câmaras de Graduação, de Extensão, Pesquisa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e da representação do CEPE no Conselho Universitário.

Considerando o Art. 106, inciso I, II e IV do Regimento Geral da UEL que determina a indicação da representação das Câmaras para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o Art. 107, inciso I do Regimento Geral da UEL que determina a indicação dos membros do CEPE para compor o Conselho Universitário;

Considerando o OF.SGOCS Nº 001/2024, de 8 de março de 2024;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que se proceda a eleição dos representantes das Câmaras de Graduação, de Extensão e de Pesquisa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e da representação do CEPE no Conselho Universitário.

Art. 2º As eleições para a escolha dos representantes da Câmara de Graduação, de Extensão, de Pesquisa e da representação do CEPE no Conselho Universitário serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Câmara de Graduação - dia 19.03.2024, às 14h, na Sala dos Conselhos
Eleição de 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes, sendo 1 (um) de cada Centro de Estudos, para compor o CEPE.

Câmara de Extensão - dia 19.03.2024, às 14h, na Sala 4 do LABESC
Eleição de 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes para compor o CEPE.

Câmara de Pesquisa - dia 21.03.2024, às 14h30, na Sala dos Conselhos
Eleição de 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes para compor o CEPE.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - dia 28.03.2024, às 14h, na Sala dos Conselhos
Eleição de 7 (sete) representantes do CEPE, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da Câmara de Pesquisa, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da Câmara de Extensão e 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da Câmara de Graduação para compor o Conselho Universitário.

ATO EXECUTIVO Nº 024/2024

- Art. 3º As reuniões para as eleições serão convocadas pelas Presidentes das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão por meio da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores - SGOCS e presidida pelas Presidentes das Câmaras nominadas no Art. 1º e pela presidente do CEPE, sendo convocadas exclusivamente para a eleição, não podendo nela ser discutido ou votado qualquer outro assunto.
- Art. 4º Os membros das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão do CEPE serão escolhidos da seguinte forma:
- I - A Câmara de Pesquisa indicará, dentre seus membros, 5 (cinco) docentes titulares, preferencialmente de Centros de Estudos diferentes e 5 (cinco) docentes suplentes.
 - II - A Câmara de Graduação escolherá entre seus membros, um (1) docente titular e um (1) suplente de cada Centro de Estudos.
 - III - A Câmara de Extensão indicará, dentre seus membros, 5 (cinco) docentes titulares preferencialmente de Centros de Estudos diferentes e 5 (cinco) docentes suplentes.
- Art. 5º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão indicará, dentre seus membros, representantes docentes das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão no Conselho Universitário, sendo: 2 (dois) representantes docentes titulares e 2 (dois) representantes docentes suplentes da Câmara de Pesquisa; 3 (três) representantes docentes titulares e 3 (três) representantes docentes suplentes da Câmara de Graduação; 2 (dois) representantes docentes titular e 2 (dois) representantes docentes suplentes da Câmara de Extensão, sendo preferencialmente um (1) representante de cada Centro de Estudos e pelo menos 2 (dois) de cada Câmara.
- Art. 6º Instalada a reunião a Presidente passará a processar as eleições observadas as seguintes normas:
- I - A votação será por aclamação, dispensando-se o escrutínio secreto, sendo realizada primeiramente para escolha do titular e, na sequência, do suplente.
 - II - Competirá à Presidente a incumbência de realizar a eleição e tomar as providências para o seu regular processamento, proceder a respectiva apuração e proclamar os eleitos.
 - III - Será considerado eleito o representante que for aclamado pelos eleitores, após apresentação de seu nome pela Presidente.
 - a) Não será iniciada a apuração da votação para a escolha do suplente antes de proclamado o resultado da votação para o cargo de titular.

ATO EXECUTIVO Nº 024/2024

- b) Serão considerados eleitos os docentes que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo no magistério da Universidade considerando o vínculo ininterrupto.
- Art. 7º Os resultados das eleições serão comunicados à Reitora por meio de ofício encaminhado pela Secretaria Geral dos Órgãos Superiores - SGOCS.
- Art. 8º O mandato será de 2 (dois) anos, no período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2026.
- Art. 9º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de março de 2024.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora